



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI N° 2.785/2011**

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.708, de 14 de setembro de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.708, de 14 de setembro de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

**Art. 2º** - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (**cento e dez mil reais**), discriminado por seu elemento de despesa:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.001.01 – Legislativa**

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

**01.001.01.031.0001.1.178 – Aquisição de 01 Veículo para a Câmara de Vereadores**

<b>4490.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>110.000,00</b>
-------------------	--	-------------------

**Art. 3º** - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Parágrafo Único** – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de março de 2011.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I  
PLANO PLURIANUAL

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação <b>0001-Legislativa</b>						
02. Objetivo Garantir as ações do poder legislativo municipal com a finalidade de prestar melhores serviços a comunidade						
03. Público Alvo População do município						
04. Unidade Responsável Câmara Municipal						
5. Horizonte Temporal ( ) Contínuo ( ) Temporário Início (03/2011) / Término (12/2011)						
07. Quantidade de Ações  <b>01</b>				08. Valor do Programa  <b>R\$ 110.000,00</b>		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de 01 Veículo para a Câmara de Vereadores	P	População atendida	UN	2011	1	<b>110.000,00</b>
<b>Função:</b>	<b>Subfunção:</b>			<b>TOTAL</b>		<b>110.000,00</b>
	<b>01</b>					
<b>PPA</b>				<b>TOTAL</b>		<b>110.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011

CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01- Legislativa	031- Ação Legislativa	01- Processo Legislativo	P	Aquisição de 01 Veículo para a Câmara Municipal	Adquirir um (01) veículo para a Câmara de Vereadores para dar melhores condições de trabalho a vereadores e funcionários com o objetivo de prestar melhores serviços a comunidade.	110.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta